



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DA-CLC

N.º 029/2026

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2536, e-mail da@alesc.sc.gov.br, neste ato representada pelo senhor Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral, e pelo senhor Luiz Felipe Candido Ribeiro, Diretor Adjunto Administrativo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para Registro de Preços, conforme processo SEI n. 25.0.000021966-8, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90022/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: Elmo Papelaria LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.999.762/0001-31, com sede na Rua Doraci Galoti Kehrig, nº 62, Centro, Santo Amaro da Imperatriz / SC, CEP: 88.140-164, Fone: (48) 98833-5732 / (48) 3245-8563, e-mail: elmopapelariasc@gmail.com, neste ato representada por Maria Augusta de Oliveira Meinschien, sócia-administradora e pela Senhora Catia Aurelia De Oliveira Besen, sócia-administradora.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente de modo regular, para o atendimento adequado das demandas oriundas da estrutura administrativa e eventos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nos termos do Anexo A do Termo de Referência para suprir as demandas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90022/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apontador para lápis convencional em material plástico rígido, cores diversas. Marca: Futuro.	UN	300	R\$ 0,28	R\$ 84,00
2	Apagador para quadro branco. Marca: BRW.	UN	50	R\$ 4,93	R\$ 246,50

3	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, com 02 compartimentos, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho ofício. Marca: Faça Fácil.	UN	100	R\$ 23,84	R\$ 2.384,00
4	Bloco de recado autoadesivo, pacote com 4, em papel off-set (38 mm x 50 mm), na cor amarelo. Marca: BRW.	PCT	1.000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
5	Bloco de recado autoadesivo amarelo (102 mm x 76 mm), com 100 folhas. Marca: Bazze.	UN	1.000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
6	Borracha branca. Marca: Masterprint.	CX	30	R\$ 14,05	R\$ 421,50
7	Caixa de arquivo morto, medida externa 25x36x13 cm, confeccionada em papelão formado por duas capas kraft (uma externa e outra interna) e miolo reciclado, na cor parda. Marca: SC.	UN	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
8	Caixa para arquivo morto, poliondas, na cor cinza, medindo 350 x 130 x 245 mm. Marca: Alaplast.	UN	4.000	R\$ 4,46	R\$ 17.840,00
9	Caixa para arquivo morto, poliondas, na cor azul, medindo 350 x 130 x 245 mm. Marca: Alaplast.	UN	3.000	R\$ 4,46	R\$ 13.380,00
10	Caneta esferográfica azul, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm (ponta média), cor tinta azul, com protetor plástico entre a carga e o corpo, com tampa. Marca: BIC.	UN	29.000	R\$ 0,48	R\$ 13.920,00
11	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, cor tinta preta, tampa destacável. Marca: BIC.	UN	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
12	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, cor tinta vermelha, tampa destacável. Marca: BIC.	UN	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
13	Caneta marca-texto fluorescente amarela. Marca: Neomundi.	UN	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
14	Caneta marca-texto fluorescente rosa. Marca: Neomundi.	UN	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
15	Caneta marca-texto fluorescente verde. Marca: Neomundi.	UN	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
16	Clips nº 01. Marca: Bacchi.	CX	800	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00
17	Clips nº 04. Marca: Bacchi.	CX	800	R\$ 3,09	R\$ 2.472,00
18	Cola líquida 40 g, na cor branca. Marca: Pira.	UN	400	R\$ 1,64	R\$ 656,00
19	Cola bastão, pesando 40 g, branca, para usos diversos, à base de éter de poliglucosídeo, atóxica. Marca: Neomundi.	UN	400	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
20	Conjunto único de acrílico ou plástico, com porta-canetas/clips/recados, na cor preta ou fumê, medindo aprox. 9,5 x 10 x 9,5 cm. Marca: Faça Fácil.	UN	100	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
21	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel. Marca: Radex.	UN	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00

22	Caneta corretiva à base d'água. Marca: Bazze.	UN	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
23	Pincel marcador permanente ponta fina 1,1 mm, nas cores azul ou preto. Marca: Neomundi.	UN	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
24	Elástico em látex nº 18. Marca: Premier.	CX	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
25	Extrator de grampos tipo espátula, inoxidável. Marca: Carbrink.	UN	150	R\$ 2,21	R\$ 331,50
26	Fita adesiva larga transparente 50 x 50, filme de polipropileno biorientado (BOPP). Marca: Eurocel.	ROL	1.250	R\$ 3,90	R\$ 4.875,00
27	Fita adesiva transparente, tamanho 12 mm x 30 m, tipo polipropileno. Marca: Eurocel.	UN	400	R\$ 1,54	R\$ 616,00
28	Folha de papel almaço com pauta. Marca: Panamericana.	UN	150	R\$ 0,24	R\$ 36,00
29	Folha de papel embrulho kraft 80 g/m². Marca: NSL.	UN	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
30	Grampeador médio, com estrutura metálica de alta resistência, para grampos 26/6. Marca: Futuro.	UN	300	R\$ 13,73	R\$ 4.119,00
31	Grampo para grampeador 26/6, cobreado. Marca: Futuro.	CX	300	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
32	Grampo para grampeador 9/8, caixa com 50 unidades. Marca: Bacchi.	CX	30	R\$ 24,53	R\$ 735,90
33	Grampo para grampeador 9/14. Marca: Bacchi.	CX	30	R\$ 28,09	R\$ 842,70
34	Grampo tipo trilho plástico, na cor branco. Marca: Dello.	CX	200	R\$ 10,64	R\$ 2.128,00
35	Grampo trançado/borboleta nº 01, galvanizado, caixa com 12 unidades. Marca: Bacchi.	CX	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
36	Lápis preto HB. Marca: Multicolor.	UN	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
37	Pasta classificadora capa dura lisa plastificada, com trilho cromado. Marca: Timpel.	UN	200	R\$ 2,02	R\$ 404,00
38	Pasta em cartão duplex, plastificado, na cor preta, com abas e elástico, medindo aprox. 25 cm x 35 cm, com ilhós metálico. Marca: Uriarte.	UN	700	R\$ 1,74	R\$ 1.218,00
39	Pasta catálogo com 10 plásticos, medindo 335 mm x 245 mm, na cor preta. Marca: DAC.	UN	300	R\$ 9,19	R\$ 2.757,00
40	Pasta com elástico, tipo poliondas larga 5,5 cm, cor azul. Marca: Alaplast.	UN	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
41	Pasta de polipropileno sanfonada A-Z com 31 divisórias, tamanho ofício. Marca: DAC.	UN	50	R\$ 38,31	R\$ 1.915,50
42	Pasta em L, de polipropileno, espessura de 0,18, por 210 mm x 297 mm. Marca: DAC.	UN	3.000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
43	Pasta plástica A4, com canaleta removível. Marca: Alaplast.	UN	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
44	Perfurador de papel metálico, com escala para ajuste de formato de papel. Marca: Futuro.	UN	100	R\$ 17,92	R\$ 1.792,00

45	Pincel atômico, medindo aprox. 12 cm de comprimento, cor azul. Marca: BIC.	UN	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
46	Pincel atômico, medindo aprox. 12 cm de comprimento, cor vermelho. Marca: BIC.	UN	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
47	Pincel atômico, medindo aprox. 12 cm de comprimento, cor preta. Marca: BIC.	UN	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
48	Pincel com ponta cônica para quadro branco, na cor vermelha. Marca: Neomundi.	UN	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
49	Pincel com ponta cônica para quadro branco, na cor azul. Marca: Neomundi.	UN	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
50	Pincel com ponta cônica para quadro branco, na cor preta. Marca: Neomundi.	UN	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
51	Plástico com 4 furos para pasta catálogo, medindo 31 cm x 23 cm. Marca: DAC.	UN	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
52	Prancheta em acrílico, tamanho ofício, com prendedor metálico. Marca: Faça Fácil.	UN	100	R\$ 12,07	R\$ 1.207,00
53	Régua plástica transparente. Marca: Maxcrl.	UN	400	R\$ 1,77	R\$ 708,00
54	Tesoura multiuso preta ou marinho. Marca: BRW.	UN	500	R\$ 15,05	R\$ 7.525,00
55	Caneta esferográfica com corpo de papel reciclado, com tinta azul. Marca: XBZ.	UN	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
56	Caneta esferográfica com corpo de papel reciclado, com tinta preta. Marca: XBZ.	UN	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
57	Caneta esferográfica com corpo de papel reciclado, com tinta vermelha. Marca: XBZ.	UN	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 120.742,60

2.2. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

2.2.1. As quantidades registradas para o órgão gerenciador constam na tabela a seguir:

Lote Nº 1	
ITEM	Quantidade Máxima
1	300
2	50
3	100
4	1.000
5	1.000
6	30
7	500
8	4.000
9	3.000
10	29.000
11	10.000
12	5.000

13	1.000
14	600
15	500
16	800
17	800
18	400
19	400
20	100
21	100
22	100
23	100
24	500
25	150
26	1.250
27	400
28	150
29	500
30	300
31	300
32	30
33	30
34	200
35	100
36	2.000
37	200
38	700
39	300
40	200
41	50
42	3.000
43	2.000
44	100
45	250
46	250
47	250
48	100
49	100
50	100
51	1.000
52	100
53	400

54	500
55	500
56	500
57	500

2.3. Além do gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização da ALESC apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A ALESC poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da ALESC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela ALESC, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ALESC, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de pedido do Licitante Registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.3.1. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/03/2026, data da consolidação do orçamento estimado.

5.1.3.2. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.3.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Licitante Registrado antes da assinatura de aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Alesc convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Alesc procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Alesc procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Alesc atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Alesc, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Alesc poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pelo Licitante Registrado, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva da Alesc, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de

crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante Registrado apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

8.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, o Licitante Registrado deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor do Licitante Registrado, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.6. Caberá ao Licitante Registrado emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

8.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

8.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados ao Licitante Registrado, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados ao Licitante Registrado para que o valor correspondente seja glosado em eventual próximo documento de cobrança, cobrado administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

8.11. O Licitante Registrado deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

8.12. Caso a contratada se enquadre e opte pela desoneração da folha de pagamento, disciplinada pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, deverá informar essa opção no corpo da nota fiscal, bem como apresentar a declaração do Anexo III da IN RFB nº 2053/2021 devidamente preenchida e assinada.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

10.2. O Licitante Registrado declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3. O Licitante Registrado, no desempenho das atividades objeto dos contratos oriundos desta ata, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

10.5. O Licitante Registrado declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10.6. O Licitante Registrado compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Florianópolis, documentado datado e assinado digitalmente.

ELMO PAPELARIA LTDA

Maria Augusta de Oliveira Meinschien
Sócia-administradora

Catia Aurelia de Oliveira Besen
Sócia-administradora

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Luiz Felipe Candido Ribeiro

Diretor Adjunto Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CANDIDO RIBEIRO, Diretor Adjunto Administrativo**, em 29/07/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 30/07/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MEINSCHEN, Usuário Externo**, em 30/07/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CATIA AURELIA DE OLIVEIRA BESEN, Usuário Externo**, em 30/07/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2440591** e o código CRC **C6463273**.